



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, com as respectivas alterações, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos do Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, com as respectivas alterações, o quantitativo de vagas a seguir relacionado, referente aos seguintes cargos da Estrutura Organizacional de Cargos Efetivos da Administração Direta deste Município:

- I - Auxiliar de Serviços Gerais II / NV-2 - 1 (uma) vaga;**
- II - Cuidador de Crianças / NV-7 - 7 (sete) vagas;**
- III - Secretário Escolar / NV-8 - 1 (uma) vaga;**
- IV - Servente / NV-2 - 6 (seis) vagas.**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Itaúna.

Itaúna-MG, 19 de setembro de 2024

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Odília Ferreira Gomes
Secretária Municipal de Administração

Weslei Lopes da Silva
Secretário Municipal de Educação

Guilherme Soares Nogueira
Procurador-Geral do Município